



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº Edital/2026 - PROGRAD-DART-SABAAP (11.01.05.12.01)
(Nº do Documento: 13)

Nº do Protocolo: 23006.024141/2026-19

Santo André-SP, 09 de Outubro de 2026

(Assinado digitalmente em 09/10/2026 17:56)

RAPHAEL YOKOINGAWA DE CAMARGO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: ###763#9

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2026**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/10/2026** e o código de verificação: **843a854912**

EDITAL

Estabelece normas para a seleção de discentes bolsistas e voluntários para o Projeto Q-Zero, para o ano letivo de 2027.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital para estabelecer as normas para seleção de discentes bolsistas e voluntários (as) para o Projeto Q-Zero, para o ano letivo de 2027.

1. NORMAS GERAIS

1.1. O Projeto Q-Zero foi concebido visando à integração, tutoria e o nivelamento de conhecimentos básicos ao ingresso na vida acadêmica, em especial na UFABC e suas particularidades.

1.2. As atividades previstas neste projeto têm o foco nos (as) ingressantes, promovendo a sua adaptação, tutoria e nivelamento para o início dos cursos de graduação (Bacharelados e Licenciaturas Interdisciplinares) e, conseqüentemente, melhorando seu desempenho nas disciplinas obrigatórias dos ingressantes, bem como favorecer a inserção de novas metodologias e tecnologias educacionais, refletindo diretamente na qualidade do ensino ofertado por meio do melhor aproveitamento do seu ciclo inicial na UFABC.

1.3. Os (as) discentes de graduação contemplados (as) com bolsas farão jus ao recebimento de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês de duração do projeto, mediante dedicação de 10 (dez) horas semanais.

1.4. De acordo com a Comunicação Interna nº 035, de 13 de março de 2015, da Coordenação Geral de Finanças e Contabilidade da UFABC, as bolsas serão pagas somente em conta corrente individual no Banco do Brasil. Não serão aceitas contas correntes em outros bancos, bem como contas poupanças, de depósito ou qualquer outra da qual o (a) discente não seja o (a) único (a) titular.

1.5. Poderá haver seleção para monitores (as) voluntários (as).

1.5.1. Entende-se por voluntário (a) o (a) aluno (a) selecionado (a) que desempenhará as atividades relacionadas ao projeto sem remuneração, mas fazendo jus ao certificado de participação.

1.6. A participação no projeto não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o (a) discente bolsista/voluntário (a).

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 10 (dez) bolsas para o período de 01/02/2027 a 30/11/2027.

3. INSCRIÇÃO PARA BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS (AS)

3.1. A inscrição será realizada por meio de preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado em formato eletrônico com acesso pela página da Monitoria Acadêmica, no site da UFABC.

3.1.1. Será aceita somente uma inscrição por candidato (a). Caso haja mais de uma inscrição por discente, será considerada válida apenas a última inscrição encaminhada.

3.2. O período de inscrição será das **12 horas do dia 13/10/2026** até às **12 horas do dia 27/10/2026**, conforme cronograma a seguir. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após esse período.

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
13/10/2026	Publicação do Edital	DART/PROGRAD
13 a 27/10/2026	Inscrições	Candidatos (as)
29/10 a 03/11/2026	Análise das Inscrições	DART/PROGRAD
04/11/2026	Publicação das Inscrições Deferidas	DART/PROGRAD
05/11/2026	Interposição de Recursos	Candidatos (as)
09/11 a 13/11/2026	Seleção de Monitores	Coordenador (a) do Projeto
16/11/2026	Publicação dos Classificados	DART/PROGRAD
01/02/2027	Assinatura do termo de Outorga e início das atividades	Candidatos (as)

3.3. Para inscrição neste processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) regular de curso de graduação da UFABC;
- b) ter CA (Coeficiente de Aproveitamento) maior ou igual a 2,0 (dois);
- c) não ter sido suspenso (a) em processo disciplinar anterior ou estar respondendo a processo disciplinar no momento.

3.4. Os dados informados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

4. SELEÇÃO DE BOLSISTAS/VOLUNTÁRIOS (AS)

4.1. Serão utilizados os seguintes critérios para selecionar os (as) candidatos (as), na seguinte ordem de maior para menor prioridade:

- a) Entrevista;
- b) Coeficiente de Rendimento (CR);
- c) Ter cursado e ter sido aprovado (a) em alguma das disciplinas envolvidas nos módulos do Q-Zero;
- d) Participação como monitor (a) no Projeto Q-Zero, em anos anteriores;
- e) Coeficiente de Progressão.

4.1.1. Essa análise será realizada por meio de questionário e entrevista com os (as) candidatos (as). A seleção de bolsistas e voluntários (as) será realizada pelo (a) coordenador (a) do projeto ou por responsável por ele (a) designado (a) para esse fim.

4.2. O (A) responsável pela seleção deverá enviar à Seção de Acompanhamento de Bolsas e Auxílios Acadêmicos, os nomes dos (as) discentes aprovados (as), bem como os documentos e registros do processo de seleção.

4.3. A lista com o nome/RA dos (as) discentes aprovados (as) será publicada na página da Monitoria Acadêmica, no site da UFABC.

4.4. Após a divulgação dos resultados, os (as) discentes aprovados (as) assinarão os Termos de Outorga e iniciarão as atividades.

5. DA VACÂNCIA

5.1. Caso haja desistência ou desligamento de discente bolsista a reposição dar-se-á:

- a) prioritariamente por discente voluntário (a) que já esteja atuando no projeto e conforme ordem na lista de classificação;
- b) por outro (a) discente aprovado (a), conforme ordem de classificação da lista final de aprovados (as);
- c) a Pró-Reitoria de Graduação poderá abrir novos editais para o preenchimento de vagas.

6. ATRIBUIÇÕES DO (A) MONITOR (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO (A)

6.1. São atribuições dos participantes do projeto:

- a) desenvolver atividades de apoio ao (à) coordenador (a) do projeto;
- b) facilitar o relacionamento entre discentes e docentes na execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- c) colaborar na criação e revisão dos módulos do Projeto Q-Zero;
- d) outras atividades relacionadas ao projeto, já nele previstas.

7. DEVERES DO (A) MONITOR (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO (A)

7.1. São deveres dos participantes do projeto:

- a) participar dos encontros, atividades, aulas e reuniões do projeto;
- b) apresentar formulários específicos para controle de frequência e outros documentos pertinentes que fizerem parte do projeto;
- c) participar das atividades e eventos presenciais do projeto, conforme cronograma definido pela coordenação do projeto, Pró-Reitoria de Graduação ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação não dará andamento ao pagamento de bolsas caso o (a) bolsista deixe de cumprir qualquer um dos deveres estabelecidos no presente Edital. Resolvida à pendência, a concessão do benefício poderá ser retomada.

8. DA PERMANÊNCIA DOS (AS) MONITORES (AS) NO PROJETO

8.1. A permanência do (a) monitor (a) no projeto será condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- a) assiduidade nas atividades;
- b) cumprimento das atribuições;
- c) desempenho satisfatório nas atividades, avaliação do (a) coordenador (a) do projeto.

8.2. O (a) monitor (a) bolsista/voluntário (a) que completou o tempo previsto no Termo de Outorga, após a entrega das fichas de avaliação, relatórios e outros documentos pertinentes, poderá requerer um Certificado de Participação.

8.3. A exclusão do (a) monitor (a) do projeto durante o período de outorga dar-se-á:

- a) em razão do não cumprimento do disposto no item 8.1;
- b) quando o (a) discente for desligado (a) do quadro de discentes da UFABC;
- c) quando ao (à) discente for atribuída sanção disciplinar de suspensão durante o período de outorga;

d) quando o (a) discente trancar matrícula no curso da UFABC durante período letivo incluso no Termo de Outorga.

8.4. A devolução da bolsa recebida por meio do presente Edital dar-se-á no caso do (a) monitor (a) incorrer no disposto no item 8.3 e ter recebido a bolsa indevidamente.

9. ATRIBUIÇÕES DOS (AS) COORDENADORES (AS) DO PROJETO

9.1. São as seguintes as atribuições dos (as) coordenadores (as) de projeto:

- a) ser responsável pela seleção dos (as) monitores (as) bolsistas e voluntários (as) do projeto;
- b) definir as atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos prazos de cumprimento;
- c) ser responsável pelo ateste de assiduidade e pelos relatórios de avaliação dos (as) monitores bolsistas e voluntários;
- d) informar imediatamente à Seção de Acompanhamento de Bolsas e Auxílios Acadêmicos o desligamento de qualquer monitor do projeto;

10. RECURSOS

10.1. O (A) candidato (a) cuja inscrição for indeferida ou que for excluído (a) de alguma etapa deste processo seletivo poderá interpor recurso, através do e-mail monitoriaacademica@ufabc.edu.br no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do evento que deseja contestar.

10.1.1. Os recursos devem ser claros, consistentes e objetivos.

10.1.2. Os recursos serão analisados no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

10.1.3. Não será aceito pedido de revisão de recurso já indeferido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Fica facultada à Pró-Reitoria de Graduação o direito de suspender o presente Edital por sua conveniência e oportunidade, em especial na hipótese de dotação orçamentária não disponibilizada.

11.2. A inscrição do (a) discente implica no conhecimento e aceitação de todas as condições previstas no presente Edital.

11.3. O (A) discente selecionado (a) que estiver recebendo outra bolsa acadêmica da UFABC poderá participar das atividades na condição de voluntário (a), tendo os mesmos deveres e atribuições dos demais participantes.

11.4. Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

11.5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Raphael Yokoingawa de Camargo
Pró-Reitor de Graduação